



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 14/2024/GAB-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 05 de junho de 2024.

Ao Senhor
LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Chefe do Departamento de Administração do Campus Sobral

Assunto: **Aquisição de gás**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001128/2024-60.

Prezado,

Considerando a necessidade em atender às demandas por para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). Solicito a manifestação de interesse na aquisição do item anteriormente mencionado, cujo quantitativo serão expresso em termo de referência e no estudo técnico preliminar.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 05/06/2024, às 09:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6196301** e o código CRC **26E13F34**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gás	01/03/2024 00:00	158317	JOSE WELLINGTON DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 quilos			

2. Justificativa de necessidade

Ao tempo, a aquisição de gás liquefeito de petróleo, botijões de 13 quilos, justifica-se pois os mesmos são utilizados em várias atividades administrativas e acadêmicas do IFCE campus de Sobral, tais como: nos laboratórios diversos do campus (para utilização em estudos e pesquisas em aulas práticas); nas cozinhas das copas (para atender as necessidades de professores e servidores no que tange a alimentação). O campus possui atualmente 3.817 alunos (dados de 2022.2) regularmente matriculados, além de um total de 100 servidores docentes, 53 Técnicos Administrativos e 63 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam direta ou indiretamente o gás liquefeito de petróleo para o desenvolvimento das atividades.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	25,00	120,00	3.000,00
Unidade de fornecimento: Quilograma						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WELLINGTON DA SILVA
Agente de contratação

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Equipe de apoio

TIAGO DE OLIVEIRA BRAGA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - GAB-SOB

Órgão: Instituto Federal do Ceará - IFCE / campus de Sobral	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gabinete da Diretoria Geral	
Responsável pela Demanda: José Wellington da Silva	Matrícula/SIAPE: 1941708
E-mail: wellington.silva@ifce.edu.br	Telefone: (88) 3112-8102

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.					
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - <i>Campus</i> Sobral, tem a necessidade de aquisição de Gás liquefeito de Petróleo de GLP. A aquisição de gás liquefeito de petróleo, justifica-se pois é utilizado em várias atividades administrativas e acadêmicas do IFCE <i>campus</i> Sobral, tais como: nos laboratórios diversos do campus (para utilização em estudos e pesquisas em aulas práticas); nas cozinhas das copas (para atender as necessidades de professores e servidores no que tange a alimentação). O <i>campus</i> possui atualmente mais de três mil alunos regularmente matriculados, além de um total de 100 servidores docentes, 53 Técnicos Administrativos e 63 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam direta ou indiretamente o gás liquefeito de petróleo para o desenvolvimento das atividades					
2. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício?					
(x) SIM () NÃO*					
* Se a resposta for não, assinalar a declaração abaixo:					
() Declaro que inclui a necessidade descrita no item 1, no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), na presente data, e encaminhei para análise da unidade de compra.					
3. Quantidade de serviço a ser contratada.					
	<table><tr><th>TIPO</th><th>QUANTIDADE</th></tr><tr><td>Gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg)</td><td>30</td></tr></table>	TIPO	QUANTIDADE	Gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg)	30
TIPO	QUANTIDADE				
Gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg)	30				
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material.					
julho/2024					
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização					

NOME	SIAPÉ
José Wellington da Silva	1941708
Alexandra Soares Rodrigues	1795156
Rayanne Dantas Lima	1166002
Sobral (CE), 05/06/2024	
José Wellington da Silva Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 05/06/2024, às 09:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6196326** e o código CRC **E829A831**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA A CONTRATAÇÃO

A solicitação do *campus* Sobral justifica-se através do consumo de contratações de anos anteriores^[1] (2019, 2021, 2022, 2023) como mostrado na tabela abaixo:

Gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg:

Ano	Solicitação	Quantidade	Processo SEI nº
2019	0572788	20	23257.000586/2019-14
2022	3572323	28	23257.000676/2022-19
	4122787		23257.001897/2022-04
2023	4507778	20	23493.002505/2022-23
Média		23	

Na situação, foi considerado a média das quantidades utilizadas em anos anteriores, resultando no quantitativo total estimado para a aquisição. Assim, tendo como base o referido entendimento, optou-se pela **utilização da média dos quantitativos** como metodologia e considerou-se acrescentar 07 (sete) unidades à média final, por entender que esta é capaz de justificar de forma consistente.

Ao tempo, a aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg justifica-se pois é utilizado em várias atividades administrativas e acadêmicas do IFCE *campus* Sobral, tais como: nos laboratórios diversos do campus (para utilização em estudos e pesquisas em aulas práticas); nas cozinhas das copas (para atender as necessidades de professores e servidores no que tange a alimentação). O *campus* possui atualmente mais de três mil alunos regularmente matriculados, além de um total de 100 servidores docentes, 53 Técnicos Administrativos e 63 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam direta ou indiretamente o gás liquefeito de petróleo para o desenvolvimento das atividades, conforme já especificado no Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 6196326).

(assinado eletronicamente)
José Wellington da Silva
Chefe de Gabinete

[1] O ano 2020 não entra nos cálculos devido à pandemia de COVID-19.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 05/06/2024, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6196330** e o código CRC **77B60887**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de gás, em conformidade com o planejamento interno, solicito a V. S.^a a designação de comissão interna que realizará os Estudos Técnicos Preliminares e demais ações da contratação em conformidade com o art. 4.º e 5.º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROAP/IFCE e demais legislações, conforme abaixo:

Servidor	SIAPÉ	Atuação
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	1941708	Técnico
ALEXANDRA SOARES RODRIGUES	1795156	Demandante
RAYANE DANTAS LIMA	1166002	Administrativo

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 05/06/2024, às 16:53, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6197609** e o código CRC **0FDBBDC2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 3317/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.001128/2024-60**, resolve:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços aquisição de gás, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) José Wellington da Silva.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
JOSE WELLINGTON DA SILVA	1941708	Tecnico
ALEXANDRA SOARES RODRIGUES	1795156	Demandante
RAYANNE DANTAS LIMA	1166002	Administrativo

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 06 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
06 de junho de 2024 as 09:25 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 15/2024/GAB-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 06 de junho de 2024.

Senhor(a) Representante,

O IFCE *campus* Sobral pretende realizar a aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13Kg, solicito envio de orçamento, de acordo com as informações em anexo.

Na oportunidade, saliento a URGÊNCIA da demanda, em vista do que solicito, por gentileza, que a cotação seja enviada com maior brevidade possível. Agradecemos desde já a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

José Wellington da Silva
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 06/06/2024, às 09:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6199241** e o código CRC **ECC25287**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		C.N.P.J:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Nome do(a) responsável:		
Telefone para contato:		
E-mail:		

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Sobral

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg - recarga	30		

Validade da proposta: _____

Sobral (CE), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
11/2024	JOSE WELLINGTON DA SILVA	06/06/2024 09:45
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de gás liquefeito de petróleo (13kg) para o campus Sobral		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo administrativo de contratação	Perda de prazos legais; Atraso na definição de de solução; Atraso na tramitação do processo.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possível desabastecimento e descontrole no planejamento das áreas.					
Ações Preventivas						
P-01	Atenção aos prazos legais.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Estabelecer um cronograma com entregas dos documentos faltantes no processo licitatório em caráter de urgência.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Processo de contratação fracassado	Pesquisa de preço com parâmetros de inadequados; Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda; Condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de aquisição dos itens licitados.					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla pesquisa de preços a fim de que os preços reflitam a realidade do mercado. Especificação detalhada do objeto de acordo com a demanda. Cláusulas e condições de contratações que não restrinjam a competitividade.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecimento de item em desacordo com o Edital e seus anexos.	Não observância das especificações do produto licitado por parte da empresa vencedora.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Possível desabastecimento e descontrole no planejamento das áreas.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.			Responsável: RAYANNE DANTAS LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de recebimento de mercadorias.			Responsável: RAYANNE DANTAS LIMA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da Empresa irregular junto aos órgãos de proposta vencedora controle (SICAF, TCU, CNJ e outros) havendo fatos com impeditivos para a contratação. impedimentos		Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.					

Ações Preventivas	
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos Responsável: RAYANNE DANTAS LIMA aos órgãos de controle.
Ações de Contingência	
C-01	Convocar a próxima empresa colocada para apresentar sua documentação para Responsável: RAYANNE DANTAS LIMA avaliação e análise.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOSE WELLINGTON DA SILVA
Membro da comissão de contratação

ALEXANDRA SOARES RODRIGUES
Membro da comissão de contratação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

A Equipe de Planejamento da Contratação optou por não realizar o Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição. A decisão está amparada pelo Art. 14, inciso I da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, a saber:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 18/06/2024, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6199651** e o código CRC **83AA3FA5**.

23257.001128/2024-60

6199651v4

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	461652	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	MATERIAL	Botijão 13 KG



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	EDCARLOS LIBERATO TORRES	C.N.P.J:	09463 653 0001-81
Endereço:	RUA SENADOR VIRGILIO TAUBORA - 226		
Bairro:	SINHA SABOIA	CEP:	Cidade:
Nome do(a) responsável:	EDCARLOS LIBERATO TORRES		
Telefone para contato:	88 3614 4536 / 88 99229 0929		
E-mail:	edcarlosliberato@hotmail.com		

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Sobral

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg - recarga	30	R\$ 98.00	R\$ 2.940

Validade da proposta: 30 dias

Sobral (CE), 11 de 06 de 2024


Assinatura e Carimbo

Edcarlos Liberato Torres
CNPJ: 09.463.653/0001-81
Sócio-gerente

23257.000598/2024-14

6192981v6

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor Fornecedor,

O Instituto Federal do Ceará – IFCE *Campus Sobral*, vem por meio deste, solicitar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg para atender aos IFCE - <i>campus Sobral</i>	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROMARIO AGUIAR PARENTE – ME

C.N.P.J: 23.253.576/0003-28

ENDEREÇO: AV. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, Nº 1.089

BAIRRO: ALTO DA EXPECTATIVA

CEP: 62.040-254

CIDADE: SOBRAL – CEARÁ

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

NOME COMPLETO: ROMARIO AGUIAR PARENTE

CELULAR: (88) 9.9363-2121

TELEFONE / FAX: (88) 9.9303-4559 – (88) 9.9999-6868

E-MAIL: Ultravazsobral@hotmail.com

Data de emissão: 28 / 05 / 2024

Romário Aguiar Parente - ME
Assinatura do responsável

23.253.576/0003-28
ROMÁRIO AGUIAR PARENTE - ME
Av. José Euclides Ferreira Gomes, 1089
Alto da Expectativa - CEP: 62.040-254
SOBRAL - CE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: <u>Ouro Gás Sobral</u>	C.N.P.J: <u>41.129.440.0001-20</u>
Endereço: <u>Rua Dom Jerônimo - 85</u>	
Bairro: <u>Campo dos Velhos</u>	CEP: <u>62030100</u> Cidade: <u>Sobral</u>
Nome do(a) responsável: <u>Flávia Cruz de Seixona</u>	
Telefone para contato: <u>(88) 99328-7843</u>	<u>(88) 99843-0028</u>
E-mail: <u>flaviaourogassobral@gmail.com</u>	

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Sobral

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg - recarga	30	90,00	2700,00

Validade da proposta: 30 dias

Sobral (CE), 11 de Junho de 2024


41.129.440.0001-20
Ouro Gás Sobral Comércio de GLP LTDA
RUA DOM JERÔNIMO, 85
CAMPO DOS VELHOS - CEP: 62.030-082
SOBRAL - CEARÁ.

23257.000598/2024-14

6192981v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	C.H Nogueira Comercio Gas			C.N.P.J:	69.701.712/0001-34
Endereço:	Rua Tabellão Ildelfonso Cavalcante, 629				
Bairro:	Centro	CEP:	62.050-015	Cidade:	
Nome do(a) responsável:	Francisco Haroldo C. Napurungia				
Telefone para contato:	(88) 9.9842-9720				
E-mail:	sobral@grupegas.com.br				

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Sobral

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg - recarga	30	103,99	3.119,70

(Três mil, cento e dezanove reais e setenta centavos)

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de retirada: 90 dias, a partir do fechamento
Sobral (CE), 11 de junho de 2024

C. H. NOGUEIRA COMÉRCIO
DE GÁS LTDA.

Carolina M. Bêco

Assinatura e Carimbo

23257.000598/2024-14





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MAPA DE PREÇOS

Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÕES ^[1]				MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO		
				IN 65/2021 - ART. 5º - INC. IV							
				Edicarlos Liberato Torres	Romário Aguiar Parente - ME	Ouro Gás Sobral	C.H Nogueira Comércio Gás				
1	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg para atender aos IFCE - campus Sobral.	Unidade	30	R\$ 98,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 103,99	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00		
									R\$ 2.700,00		

José Wellington da Silva
Chefe de Gabinete

[1] Cotação - Edicarlos Liberato Torres (SEI nº 6209075), Cotação - Romário Aguiar Parente - ME (SEI nº 6209080), Cotação - Ouro Gás Sobral (SEI nº 6209081) e Cotação - C.H Nogueira Comércio Gás (SEI nº 6209086)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 18/06/2024, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6202486** e o código CRC **1F78EA0E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PESQUISA

MINUTA DE NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (13kg) para o *campus* Sobral.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

~~2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.~~

OU

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque o campus já realizou processo de dispensa com disputa (processo SEI nº 23257.000141/2024-00), utilizando os parâmetros do inciso I na pesquisa de preços para aquisição desse mesmo material. Nessa dispensa eletrônica participaram fornecedores de todo o país. Porém, o item referente ao gás liquefeito de petróleo (13kg) fracassou. Como a compra é parcelada, ao realizar nova dispensa com disputa há o risco de não aparecer fornecedor interessado e os custos com frete seriam elevados. Portanto, utilizaremos apenas os parâmetros do inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021 e realizaremos uma dispensa sem disputa.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Edicarlos Liberato Torres	Sim (Cotação - Edicarlos Liberato Torres (SEI nº 6209075))	A escolha justifica-se, pois possui sede em Sobral- CE, o que facilita a entrega dos bens bem como não há incidência de frete.
Romário Aguiar Parente - ME	Sim (Cotação - Romário Aguiar Parente - ME (SEI nº 6209080))	A escolha justifica-se, pois possui sede em Sobral- CE, o que facilita a entrega dos bens bem como não há incidência de frete.
Ouro Gás Sobral	Sim (Cotação - Ouro Gás Sobral (SEI nº 6209081))	A escolha justifica-se, pois possui sede em Sobral- CE, o que facilita a entrega dos bens bem como não há incidência de frete.
C.H Nogueira Comércio Gás	Sim (Cotação - C.H Nogueira Comércio Gás (SEI nº 6209086))	A escolha justifica-se, pois possui sede em Sobral- CE, o que facilita a entrega dos bens bem como não há incidência de frete.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

OU

~~2.4. Não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação, pois [... apresentar justificativas...].~~

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

PREÇO UNITÁRIO			
----------------	--	--	--

Nº DE COTAÇÕES	QTDE	UNID.	Romário Aguiar Parente - ME		Edicarlos Liberato Torres		C.H. Nogueira Comércio de Gás Ltda		Ouro Gás Sobral		MENOR PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
04	30	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00	R\$ 103,99	R\$ 3.119,70	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
			TOTAL DA COMPRA									R\$ 2.700,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de:

Conforme estabelecido pelo Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no presente processo de aquisição foi realizada mediante a utilização do seguinte parâmetro:

1. PESQUISA DIRETA COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FORNECEDORES (Art. 5º, IV da N SEGES/ME nº 65/2021), modalidade utilizada, pois se trata de serviço que necessita de representação na cidade onde será prestado.

Foram atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, bem como constante no mapa de preços.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a contratação é tarefa discricionária do gestor público, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração” e tendo em vista que o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que “serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.”

Assim, tendo como base o referido entendimento, na definição do preço de referência da presente contratação optou-se pelo menor preço como metodologia para obtenção do preço de referência, por entender que esta é capaz de refletir os valores praticados no mercado de forma mais consistente e permitida pela IN Nº 65/2021, conforme art. 6º.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
{Especificar a origem do preço}	{Especificar o valor encontrado}	Inexequível/ Inconsistente/ Excessivamente elevado	{Apresentar porque o preço foi desconsiderado}
...	...	...	...

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Mapa de Preços (SEI nº 6202486).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: José Wellington da Silva, matrícula nº 1941708.

José Wellington da Silva
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 18/06/2024, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6202475** e o código CRC **7AAF6335**.

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOSE WELLINGTON DA SILVA	19/06/2024 11:38 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90018/2023	23257.001128/2024-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg para atender aos IFCE - campus Sobral.	461652	Quilograma	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 2.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo, botijões de 13kg, justifica-se, pois os mesmos são utilizados em várias atividades administrativas e acadêmicas do IFCE *campus* Sobral, tais como: nos laboratórios diversos (para utilização em estudos e pesquisas em aulas práticas); nas cozinhas das copas (para atender as necessidades de professores e servidores no que tange a alimentação). A falta desse item pode acarretar impactos negativos diretos nos direitos dos estudantes, refletindo-se, conseqüentemente, no calendário acadêmico e podendo levar à suspensão do mesmo. O *campus* possui atualmente mais de três

mil alunos regularmente matriculados, além de um total de 100 servidores docentes, 53 Técnicos Administrativos e 63 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam direta ou indiretamente o gás liquefeito de petróleo para o desenvolvimento das atividades.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para suprir as demandas do campus Sobral do IFCE.

3.2 Analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada é a realização de dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A(s) empresa(s) participantes(s) deverá(ão) seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de 16/08/2023, Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

4.1.2. A(s) empresa(s) participantes(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, *pelas razões constantes abaixo*:

4.4. Não será exigida a garantia da contratação, pois não haverá contrato.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFCE CAMPUS SOBRAL: Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral - CE - CEP 62042-030.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de fornecimento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será realizado forma parcelada conforme demanda, sendo que o fornecimento deverá ocorrer após recebimento de e-mail contendo as respectivas Notas de Empenho pelo setor demandante, bem como especificação das quantidades que deverão ser fornecidas.

8.2.1. O prazo de entrega do gás liquefeito de petróleo é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e no art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 14.976,505, vide Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023), as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.3.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6;));

8.3.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26405/158317

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231575

IV) Elemento de Despesa: 339030.04

V) Plano Interno: L20RLP0100N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WELLINGTON DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2024 às 16:38:01.

ALEXANDRA SOARES RODRIGUES

Agente de contratação

RAYANNE DANTAS LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 11:38:48.

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOSE WELLINGTON DA SILVA	18/06/2024 15:59 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90018/2023	23257.001128/2024-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg para atender aos IFCE - campus Sobral.	461652	Quilograma	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 2.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

~~1.3 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~1.4 O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~1.5 O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa₁: Descrição do objeto.

Justificativa₂: Não haverá contrato.

Justificativa: Não se trata de fornecimento de bens continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.1. A aquisição de gás liquefeito de petróleo, botijões de 13kg, justifica-se, pois os mesmos são utilizados em várias atividades administrativas e acadêmicas do IFCE *campus* Sobral, tais como: nos laboratórios diversos (para utilização em estudos e pesquisas em aulas práticas); nas cozinhas das copas (para atender as necessidades de professores e servidores no que tange a alimentação). A falta desse item pode acarretar impactos negativos diretos nos direitos dos estudantes, refletindo-se, consequentemente, no calendário acadêmico e podendo levar à suspensão do mesmo. O *campus* possui atualmente mais de três mil alunos regularmente matriculados, além de um total de 100 servidores docentes, 53 Técnicos Administrativos e 63 colaboradores terceirizados, que em seu dia a dia utilizam direta ou indiretamente o gás liquefeito de petróleo para o desenvolvimento das atividades.

~~2.2 objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP;~~

~~II) Data de publicação no PNCP;~~

~~III) Id do item no PCA;~~

~~IV) Classe/Grupo;~~

~~V) Identificador da Futura Contratação.~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Justificativa₁: A Equipe de Planejamento da Contratação optou por não realizar o Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição, conforme art. 14, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58 de 8 de agosto de 2022.

Justificativa₂: O texto do item 2.1. foi incluído para descrever e fundamentar a necessidade da contratação.

Justificativa₃: O Plano de Contratações Anual 2024 oferece maiores detalhes sobre a compra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.1 Consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para suprir as demandas do *campus* Sobral do IFCE.

3.2 Analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, consequentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada é a realização de dispensa de licitação.

Justificativa₁: A Equipe de Planejamento da Contratação optou por não realizar o Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição, conforme art. 14, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58 de 8 de agosto de 2022.

Justificativa₂: O texto dos itens 3.1 e 3.2 foi incluído para descrever a melhor solução escolhida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A(s) empresa(s) participantes(s) deverá(ão) seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de 16/08/2023, Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

4.1.2. A(s) empresa(s) participantes(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

~~Indicação de marcas ou modelos:~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2 ...~~

~~4.3.3 ...~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1 ...~~

~~4.5.2 ...~~

~~4.5.3 ...~~

~~4.6 As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...). _____,~~

~~4.9.2 Itens (...). _____,~~

~~4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, *pelas razões constantes **abaixo***:

~~**OU**~~

~~4.20 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.21 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. Não será exigida a garantia da contratação, pois não haverá contrato.

4.24. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Justificativa₁: O texto dos itens 3.1 e 3.2 foi incluído para descrever os requisitos de sustentabilidade exigidos pela contratante.

Justificativa₂: Os trechos acima foram taxados, pois não haverá: indicação de marcas ou modelos, vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, aceitação de subcontratação e garantia da contratação.

Justificativa₃: A justificativa para a não exigência da garantia da contratação encontra-se no item 4.23.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada.

ou

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	...dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/{...}
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	...dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/{...}
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	...dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/{...}
{...}	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	...dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/{...}

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFCE CAMPUS SOBRAL: Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral - CE - CEP 62042-030.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

~~Garantia, manutenção e assistência técnica~~

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

ou

5.7 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

ou

5.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

~~5.10 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

Justificativa₁: Preenchimento de lacuna informando o prazo de entrega do objeto, prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega e endereço de entrega.

Justificativa₂: Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade.

Justificativa₃: O material a ser adquirido não se trata de produto perecível.

Justificativa₄: Não será exigida garantia, manutenção e assistência técnica, pois não é aplicável ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2 (...)~~

~~7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%;~~

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

~~7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante:~~

~~7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JF-01, de 10 de maio de 2020.~~

~~7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso; e~~

~~o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

Justificativa₁: Preenchimento de lacuna informando prazos de recebimento do objeto e o índice de atualização dos valores em caso de atraso no pagamento.

Justificativa₂: Não haverá antecipação de pagamento e no momento o IFCE não trabalha com cessão de crédito.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de fornecimento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, ~~na forma eletrônica~~, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

~~OU~~

~~8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto);~~

~~OU~~

~~8.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto);~~

8.4. O fornecimento do objeto será **realizado forma parcelada conforme demanda, sendo que o fornecimento deverá ocorrer após recebimento de e-mail contendo as respectivas Notas de Empenho pelo setor demandante, bem como especificação das quantidades que deverão ser fornecidas.**

8.4.1. O prazo de entrega do gás liquefeito de petróleo é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

Exigências de habilitação

~~8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:~~

~~a) SICAF;~~

~~b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);~~

~~c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep)~~

~~8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.~~

~~8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.~~

~~8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.~~

~~8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.~~

~~8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.~~

~~8.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.~~

~~8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.~~

~~8.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.~~

~~8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.~~

~~8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:~~

Habilitação jurídica

~~8.16 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

~~8.17 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

~~8.18 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~

~~8.19 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~8.20 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.~~

~~8.21 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~8.22 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz~~

~~8.23 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~8.24 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~8.25 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);~~

~~8.26 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

~~8.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

~~8.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;~~

~~8.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os~~

~~créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;~~

~~8.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~

~~8.31 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;~~

~~8.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

~~8.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

~~8.34 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

~~8.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;~~

~~8.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;~~

8.37. Conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e no art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 14.976,505, vide Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023), as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.37.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.37.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.37.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.37.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.37.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.37.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.37.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.37.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.37.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.37.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.37.2. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6;));

8.37.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Justificativa₁: Preenchimento de lacuna informando o enquadramento da dispensa e o critério de julgamento. Não se trata de inexigibilidade de licitação.

Justificativa₂: Inclusão de informação sobre o fornecimento do objeto.

Justificativa₃: Foram excluídas e incluídas informações sobre os critérios de habilitação, pois as exigências de habilitação foram parcialmente dispensadas conforme o art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 14.976,505, vide Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela do item 1.1.](#)

~~OU~~

~~9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

~~9.5 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou~~

~~9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

Justificativa₁: Preenchimento de lacuna informando o valor total estimado da contratação e inclusão de informação sobre os custos unitários da compra.

Justificativa₂: O critério de julgamento será por menor preço e o valor estimado não possui caráter sigiloso.

Justificativa₃: A compra será realizada por meio de dispensa sem disputa, portanto não haverá Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [26405/158317](#)

II) Fonte de Recursos: [1000000000](#)

III) Programa de Trabalho: [231575](#)

IV) Elemento de Despesa: [339030.04](#)

V) Plano Interno: [L20RLP0100N](#)

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Justificativa₁: Preenchimento de lacuna informando a dotação orçamentária da compra.

Justificativa₂: A dotação orçamentária da presente contratação encontra-se no item 10.2.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WELLINGTON DA SILVA

Agente de contratação

ALEXANDRA SOARES RODRIGUES

Agente de contratação

RAYANNE DANTAS LIMA

Agente de contratação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MODELO-PADRÃO DA AGU

DECLARAÇÃO (ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06)
Órgão: IFCE <i>campus</i> Sobral
Setor Requisitante: Gabinete Diretoria Geral
Objeto da Licitação: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Tipo de Licitação: Dispensa
Declaração:
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Dezembro/2023 Link: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta Data da Extração: 07/06/2024 Ata de Registro de Preços: - Link: - Data da Extração: -
Ajustes e Justificativas
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (6225280), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.
Assinaturas:
José Wellington da Silva Responsável Setor Requisitante Alexandra Soares Rodrigues Responsável Setor Requisitante Rayanne Dantas Lima Responsável Setor Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues**, **Administradora**, em 19/06/2024, às 09:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 19/06/2024, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6200409** e o código CRC **811BD18C**.

23257.001128/2024-60

6200409v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Considerando que o Termo de Referência nº 12/2024 (SEI nº 6227880), fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU), e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe quanto a: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária e responsáveis. Portanto, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta COMPRA.

(assinado eletronicamente)

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 20/06/2024, às 10:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6225172** e o código CRC **A5EBB0C8**.

23257.001128/2024-60

6225172v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente processo visa a aquisição de recargas de botijões de gás para atender às necessidades do IFCE Campus Sobral.

Para a análise deste processo, utilizamos os preceitos da IN SEGES/ME 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta o processo de Dispensa de Licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. É importante destacar que a legislação brasileira permite a dispensa de licitação para compras de pequeno valor. Segundo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é possível a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº 11.871 de 2023.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Este ano, foi realizada uma Dispensa de Licitação na forma eletrônica com o objetivo de adquirir o insumo em questão. No entanto, essa tentativa fracassou no item pleiteado, conforme o processo 23257.000141/2024-00, devido à falta de interessados. Esse histórico justifica a busca por alternativas mais céleres e eficientes, como a contratação direta.

A falha na compra de gás de cozinha através de dispensa de licitação em sua forma eletrônica tem alta probabilidade de se repetir, devido às características específicas do fornecimento desse insumo. O gás de cozinha é frequentemente fornecido por empresas locais que, muitas vezes, não possuem acesso ou familiaridade com os sistemas de licitação eletrônica do governo. Essa limitação tecnológica e de conhecimento pode resultar em falta de participação dessas empresas nos processos licitatórios, seja por dificuldades técnicas ou por desconhecimento das plataformas e procedimentos necessários.

Além disso, a restrição do mercado local agrava essa situação, visto que há um número limitado de fornecedores capazes de atender à demanda da instituição. Essa conjuntura aumenta a probabilidade de insucesso em futuras tentativas de aquisição via dispensa de licitação na forma eletrônica, o que justifica a necessidade de buscar alternativas mais diretas e eficazes para garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha, um insumo essencial para o pleno funcionamento das atividades da instituição de ensino.

A IN SEGES/ME 67 estabelece diretrizes para a utilização da dispensa eletrônica, integrando os processos de contratação direta ao Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET). De acordo com o Art. 3º, inciso V da IN SEGES/ME

67, a contratação direta deve ser precedida de pesquisa de preços no mercado, para garantir a vantajosidade e a economicidade da contratação. Além disso, a IN SEGES/ME 67 reforça a importância da transparência e publicidade dos atos administrativos, sendo necessário justificar adequadamente a contratação direta e disponibilizar essas informações nos meios oficiais.

URGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

A não aquisição de gás para o IFCE *Campus* Sobral pode acarretar sérios problemas para as atividades da instituição de ensino. O gás é um insumo essencial para diversos laboratórios, cozinhas e outros setores da instituição que dependem desse recurso para realizar suas atividades cotidianas. A falta de gás compromete diretamente a realização de aulas práticas em laboratórios, onde experimentos e demonstrações são fundamentais para o aprendizado dos alunos. Portanto, a aquisição de gás é vital para garantir o funcionamento adequado e contínuo das atividades educacionais, experimentais e de suporte no IFCE *Campus* Sobral, assegurando que a instituição cumpra sua missão de proporcionar uma educação de qualidade. Salienta-se que o atraso na aquisição, devido ao fato do item ter fracassado no processo anterior, já causou problemas internos, sendo necessária a aquisição emergencial de 3 botijões através do suprimento de fundos.

CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO

Com base nesses pontos e considerando os preceitos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME 67, de 8 de julho de 2021, tendo em vista o pequeno valor de R\$ 2.700,00, bem como o fato de já ter sido realizada uma Dispensa de Licitação na forma eletrônica para a aquisição do mesmo item, a qual resultou infrutífera devido à falta de propostas adequadas, manifestamo-nos e orientamos pela realização da aquisição direta por dispensa de licitação sem a utilização da forma eletrônica. Esta contratação atenderá a todas as etapas e justificativas necessárias, sendo devidamente publicada no sítio eletrônico e nos meios oficiais, assegurando a publicidade e integridade do processo.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 20/06/2024, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6229306** e o código CRC **0FF8CA92**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000824/2021-14**, resolve:

Art. 1º. Designar servidores pertencentes ao quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio de pregoeiros, conforme quadro abaixo:

EQUIPES	Nome	Função	SIAPE	C.P.F
campus Sobral	Socorro Maria França de Queiroz	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1676878	733.***.***-91
	Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1892351	030.***.***-25
	Rayanne Dantas Lima	Agente de Contratação/Apoio	1166002	035.***.***-18
	Maria Renata Silveira	Equipe de Apoio	3009853	042.***.***-55
campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	2281339	019.***.***-57
	Débora de Almeida Rodrigue	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	3222222	605.***.***-44
	Tatiane Rodrigues Boaventura	Equipe de Apoio	3286556	069.***.***-96

campus Tianguá	José Alves de Macêdo Neto	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2963576	993.***.***-15
	José Gomes de Queiroz Filho	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2418129	035.***.***-19
	Maria Iane de Jesus Pereira	Equipe de Apoio	3160852	028.***.***-22
	Thayrone Portela de Sousa	Agente de Contratação/Apoio	1841044	014.***.***-88
campus Ubajara	Paulo Junior Pontes Gonçalves	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2417318	026.***.***-38
	Rayane Santos da Silva	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1215054	070.***.***-89

Art. 2º. Revogar Portaria nº 4173/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 02 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
02 de abril de 2024 as 11:51

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

À Coordenadoria de Aquisições e Contratações

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e conforme designação constante na PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, de 02 de abril de 2024, encaminho a presente para formalizar a designação da servidora Rayane Dantas Lima, Matrícula SIAPE n.º 1166002, como agente de contratação para o processo de aquisição de recargas de gás, destinado a atender as necessidades do Campus de Sobral do IFCE.

A escolha da servidora se dá em razão de sua capacitação e competência técnica para conduzir o processo de aquisição de recarga de gás com a utilização de Dispensa de Licitação, assegurando a conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Sua atuação é essencial para garantir a eficiência e a transparência na condução dos procedimentos licitatórios, bem como a obtenção de resultados vantajosos para a Administração Pública.

Solicito à Coordenadoria de Aquisições e Contratações que tome as providências necessárias para a consecução dos procedimentos pertinentes ao processo de aquisição de recarga de gás, conforme já constante do processo.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 21/06/2024, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6231125** e o código CRC **89CACBE4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Trata-se da dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral.

Conforme o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 é facultada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, por ser facultado à Administração a elaboração do artefato supracitado, justifica-se a sua dispensabilidade, visto que se trata de uma demanda de urgência e o objeto da aquisição é de baixo valor e de baixa complexidade.

Portanto, tem-se justificada a ausência dos Estudos Técnicos Preliminares no presente processo.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 21/06/2024, às 16:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6231414** e o código CRC **DD9B86DD**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Após consultar as IRP's em andamento, conclui-se que não há IRP's disponíveis para manifestação de interesse com o mesmo objeto solicitado neste processo.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 24/06/2024, às 11:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6231421** e o código CRC **13C53AFF**.

23257.001128/2024-60

6231421v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Trata-se de processo de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral, que será objeto de **dispensa de licitação** com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#).

Para prosseguimento da contratação, faz-se necessário justificativas abaixo:

1. Pagamento por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

A administração adotará o pagamento pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI) através de Ordem bancária para procedimento dos pagamentos, pois não há regulamentação ainda para a operacionalização do dispositivo previsto no art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

2. Observância do princípio da padronização.

Não há ainda no IFCE nem na Administração catálogo de padronização instituído, assim foi usado o [catálogo](#) de bens e serviços para utilização dos códigos dos itens constantes no documento SEI 6200170 e no Termo de Referência SEI 6227880 com o objetivo de permitir a padronização de itens a serem adquiridos pelo Campus Sobral, e que estarão disponíveis para a referida dispensa de licitação.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 24/06/2024, às 11:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6231433** e o código CRC **5AA5B918**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Certifica-se que a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral, objeto da contratação, está contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme o Documento de Formalização da Demanda (SEI 6196321).

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 24/06/2024, às 11:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6231439** e o código CRC **B1D4483A**.

23257.001128/2024-60

6231439v5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE
Órgão: IFCE/Campus Sobral
Setor Requisitante: Gabinete da Diretoria-Geral do IFCE/Campus Sobral
Objeto da Licitação: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral
Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação
Declaração:
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assinaturas:
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral do IFCE/Campus Sobral RAYANNE DANTAS LIMA Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 24/06/2024, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 24/06/2024, às 09:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6231449** e o código CRC **AEB8666F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

À Senhora
Alexandra Soares Rodrigues
Administradora
Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral
Sobral/CE

Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001128/2024-60.

Ao Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário do IFCE/Campus Sobral,

1. Informamos que o Processo Administrativo nº 23257.001128/2024-60, Unidade Requisitante Gabinete da Diretoria-Geral do IFCE/Campus Sobral, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral, foi recebido por esta coordenadoria de aquisições e contratações do IFCE/Campus Sobral e o Termo de Referência nº 12/2024, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se o IFCE/Campus Sobral possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para custeio e não havendo previsão de despesas de capital.
3. Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a EXPECTATIVA de valor ESTIMADO da despesa no exercício financeiro em curso é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para custeio e não havendo previsão de despesas de capital.
4. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024).
6. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto,

demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 24/06/2024, às 09:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6231450** e o código CRC **D3BBD029**.

23257.001128/2024-60

6231450v5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - SGPO-SOB

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme o Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 14.791 de 29/12/2023 - LDO 2024 e a Lei nº 14.822 de 22/01/2024 - LOA 2024.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2024:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	231575	1000	000317	L20RLP0100N	339030.04	2.700,00
TOTAL						2.700,00

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 24/06/2024, às 10:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6233053** e o código CRC **AA51568D**.

EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Páginas:
NE - Modalidade Licitação: 06:DISPENSA DE LICITACAO

Natureza Despesa Detalhada		Item Informação	29	TOTAL
			DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO)	
		NE CCor	Saldo - Moeda Origem (Item Informação)	
339030.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	158317264052024NE000051	1.395,00	R\$ 20.629,00
		158317264052024NE000052	697,50	
		158317264052024NE000053	604,50	
		158317264052024NE000054	3.700,00	
		158317264052024NE000055	4.032,00	
		158317264052024NE000056	6.800,00	
		158317264052024NE000057	3.400,00	
339030.17	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	158317264052024NE000067	4.200,00	R\$ 27.504,58
		158317264052024NE000068	696,00	
		158317264052024NE000069	13.523,20	
		158317264052024NE000070	2.602,08	
		158317264052024NE000071	6.483,30	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

O valor estimado desta aquisição é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) e não ocorreram outras despesas neste ano de 2024 com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme relatório SEI 6236503. Portanto, houve o respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor desta contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 25/06/2024, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6236532** e o código CRC **C6AE37F7**.

23257.001128/2024-60

6236532v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Versa o Processo em epígrafe sobre a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral, em atendimento a solicitação constante do Ofício nº 14/2024/GAB-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (SEI 6196301), oriundo do servidor José Wellington da Silva, Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral do referido campus.

Da análise do mencionado ofício, depreende-se que o objeto aqui explicitado tem amparo legal, **por hipótese**, no permissivo contido **no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência](#)

O **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023** atualiza os valores estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021** alterando o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Visto que o valor da aquisição não excede R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), observando-se a conveniência e oportunidade administrativa na satisfação do interesse público, mostra-se dispensável a licitação de acordo com art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE - Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 25/06/2024, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6236587** e o código CRC **ABF951FD**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando o que estabelece a PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, autorizo a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral, em consonância com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o gasto necessário à realização da referida despesa tem adequação orçamentária e financeira conforme Documento SEI nº 6233053.

RAFAEL VITOR E SILVA
Diretor-Geral Substituto
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 25/06/2024, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6236638** e o código CRC **B0A20B5E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (DOU 01/02/1999), e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.004983/2023-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras (*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, *campus* Juazeiro do Norte, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), conforme definido no Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (1809527), o qual foi aprovado pela Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME (2007452), e em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados:

I - constituir comissões administrativas para:

a) atuarem em processos licitatórios, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem em processos licitatórios, objetivando a aquisição de materiais e a execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

III – Autorizar:

a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nºs 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019, e homologar as licitações autorizadas;

b) procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los;

IV - aplicar aos licitantes, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - instruir os processos administrativos, relativos à celebração de acordos e contratos entre o IFCE e outras entidades locais e regionais, assinando-os e encaminhando-os à Procuradoria Federal, desta Instituição, em consonância com a Ordem de Serviço PF/IFCE nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014, aplicada ao IFCE, conforme a Portaria nº 195/2013/GR, de 27/02/2014, para análise e parecer, ressalvados os contratos oriundos de licitação, que poderão abranger entidades nacionais. Dentre os convênios citados neste inciso, ressaltam-se:

a. Os projetos e planos de trabalho que envolvem recursos descentralizados de órgãos federais, devendo ser instruídos nos *campi* e enviados à Reitoria para formalização;

b. Os projetos e planos de trabalho decorrentes das atividades de pesquisa e extensão, envolvendo relacionamento com Fundação de Apoio e Concessão de Bolsas, e devendo ser instruídos nos *campi*, conforme resoluções do Conselho Superior do IFCE e enviados à Reitoria para formalização.

II - assinar os ajustes celebrados, constantes do item I, após a apreciação dos termos dispostos nos pareceres da Procuradoria Federal, expedindo ofícios e comunicações internas, relativos aos mesmos.

III - propor o arquivamento de processos, mencionados no item I, quando sugerido o indeferimento pela Procuradoria Federal.

IV - encaminhar ao Diário Oficial da União, para publicação, os extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

V - enviar à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, cópia de extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

VI - aplicar aos contratados, pela eventual inexecução, total ou parcial, dos contratos administrativos, no âmbito de suas unidades, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

VII - constituir comissões administrativas e pedagógicas para:

a) atuarem em inventários, físico e financeiro, avaliação e alienação de bens e materiais permanentes ou de consumo;

b) atuarem na implantação de cursos técnicos aprovados pelo CONSUP.

c) atuarem na implantação de cursos de pós-graduação.

VIII - criar Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes.

IX - autorizar:

c) alienação de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, observada a legislação pertinente;

d) condução de veículos oficiais por servidores para atender à demanda da Instituição;

e) utilização das residências localizadas no interior do *campus*, quando for o caso;

f) interrupção de férias, exceto dos titulares dos cargos de direção.

X - designar Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e aplicar, no máximo, “pena de advertência”; para aplicação de pena de maior graduação, submeter o processo ao julgamento do Reitor, bem como informar a auditoria interna mediante extrato; concluído o julgamento, os processos deverão ser encaminhados aos seus *campi* de origem, para ser arquivados.

XI - outorgar, nos impedimentos do Reitor, grau aos concludentes dos cursos de nível superior, inclusive os de pós-graduação.

XII - indicar os responsáveis técnicos pelos laboratórios;

XIII - atender às determinações da Portaria nº 179, de 28/04/2014, em que os procedimentos complementares, adotados para a certificação com base nos resultados de desempenho no ENEM, deverão ser tornados públicos pelas Instituições Certificadoras, a fim de garantir a validade do certificado de conclusão do Ensino Médio em todo o território Nacional, conforme disposto no § 3º, do art.7º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, as Instituições Certificadoras deverão publicar os dados de identificação dos participantes, detentores dos certificados, no Diário Oficial da União e do Estado, ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

XIV - assinar editais de transferidos e diplomados (superior e técnico).

§ 1º Excetua-se no rol de delegação de competências as autorizações para a utilização de suprimento de fundos ou uso do cartão corporativo, que só deverão ocorrer mediante a autorização da autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Arrogar-se o direito de, sempre que julgar necessário, assumir a prática dos atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, ora estabelecida.

Art. 4º Os atos administrativos supramencionados, praticados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFCE, antes do início da vigência da presente Portaria, estão sujeitos à convalidação pelo Reitor desta Instituição.

Art. 5º Nos atos que praticarem, em decorrência da competência ora delegada, os Diretores Gerais dos *campi* do IFCE deverão mencionar esta Portaria.

Art. 6º Revogar expressamente as Portarias:

I. Portaria nº 843/GR, de 06/08/2020 (Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020);

II. Revogar a Portaria nº 238/GR, de 01/03/2021 (Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 08/08/2023, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5167573** e o código CRC **B8906BBC**.

Referência: Processo nº 23255.004983/2023-61

SEI nº 5167573

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 41.129.440/0001-20 são insuficientes para a emissão de certidão por meio de Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240704.92900E3D)



Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Negociação - Dispensa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral (2024)

1 mensagem

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

1 de julho de 2024 às
15:30

Para: "edcarlosliberato@hotmail.com" <edcarlosliberato@hotmail.com>

Prezado Fornecedor,

A empresa Edcarlos Liberato Torres (CNPJ: 09.463.653/0001-81) participou da dispensa de licitação para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral (Processo Administrativo nº 23257.001128/2024-60) e ficou classificada em segundo lugar. A empresa vencedora da dispensa eletrônica foi desclassificada na fase de habilitação. Caso haja interesse em fornecer o material pelo mesmo valor da empresa vencedora (valor total: R\$ 2.700,00), por gentileza, enviar contraproposta. O prazo para envio da proposta vai até às 17:30 da tarde de hoje. Após este prazo, o item será negociado com a próxima colocada.

Atenciosamente,

--

Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442



Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Negociação - Dispensa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral (2024)

1 mensagem

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

2 de julho de 2024 às
14:39

Para: ultragazsobral@hotmail.com

Prezado Fornecedor,

A empresa Romário Aguiar Parente-ME (CNPJ: 23.253.576/0003-28) participou da dispensa de licitação para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral (Processo Administrativo nº 23257.001128/2024-60) e ficou classificada em terceiro lugar. A empresa vencedora da dispensa de licitação foi desclassificada na fase de habilitação. Caso haja interesse em fornecer o material pelo mesmo valor da empresa vencedora (valor total: R\$ 2.700,00), por gentileza, enviar contraproposta. O prazo para envio da proposta vai até às 16:39 da tarde de hoje. Após este prazo, o item será negociado com a próxima colocada.

Atenciosamente,

--

Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442



Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Negociação - Dispensa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral (2024)

1 mensagem

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

3 de julho de 2024 às
09:14

Para: sobral@grupofhv.com.br

Prezado Fornecedor,

A empresa CH Nogueira Comércio Gás (CNPJ: 69.701.712/0001-34) participou da dispensa de licitação para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral (Processo Administrativo nº 23257.001128/2024-60) e ficou classificada em quarto lugar. A empresa vencedora da dispensa de licitação foi desclassificada na fase de habilitação. Caso haja interesse em fornecer o material pelo mesmo valor da empresa vencedora (valor total: R\$ 2.700,00), por gentileza, enviar contraproposta. O prazo para envio da proposta vai até às 11:14 da tarde de hoje. Após este prazo, o item será negociado com a próxima colocada.

Atenciosamente,

--

Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

INFORMAÇÃO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

O presente processo trata da aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) por meio de compra direta, após o insucesso da tentativa anterior. A empresa OURO GÁS SOBRAL (CNPJ: 41.129.440.0001-20), vencedora inicial da dispensa para aquisição de GLP para o IFCE/Campus Sobral, foi desclassificada na fase de habilitação por não possuir a certidão negativa da Receita Federal, conforme documento SEI nº 6237593.

Diante dessa situação, o agente de contratação contatou os demais fornecedores classificados, convocando-os a apresentar propostas nas mesmas condições da empresa vencedora, conforme documento SEI nº 6245175. Contudo, nenhuma empresa manifestou interesse em fornecer o material.

Subsequentemente, o agente de contratação entrou em contato com outros fornecedores não participantes, por meio de ligações telefônicas, conseguindo uma proposta de preço nas mesmas condições da empresa vencedora inicial.

Dessa forma, a Administração, em conjunto com o agente de contratação, decidiu pela contratação da empresa que apresentou proposta nas mesmas condições da empresa inicialmente vencedora. A proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa e abaixo do preço de referência, garantindo a economicidade e eficiência na aquisição do GLP necessário para o campus.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 04/07/2024, às 15:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6258869** e o código CRC **63BF86F2**.

04/06/24, 10:12

SEI/IFCE - 6192981 - Proposta



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317,, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	RN Comércio Varejista de GLP LTDA		C.N.P.J:	38.138.754/0001-85		
Endereço:	Av. Arthur da Silveira Borges, 350.					
Bairro:	Padre Ibiapina		CEP:	62023-020	Cidade:	Sobral
Nome do(a) responsável:	Flávia Cruz de Sá Lima					
Telefone para contato:	(88) 9.9328-7843 (88) 9.9843-0028					
E-mail:	ourogessobral@outlook.com flaviaourogessobral@gmail.com					

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Sobral

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg - recarga	30	90,00	2.700,00

Validade da proposta: 30 dias

38.138.754/0001-85
RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
AV. ARTHUR DA SILVEIRA BORGES, 350
PADRE IBIAPINA - CEP: 62.023-020
INSC. EST.: 06.165453-1
SOBRAL - CEARÁ.

Sobral (CE), 04 de julho de 2024

Assinatura e Carimbo

23257.000598/2024-14

6192981v6



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.138.754/0001-85
Razão Social: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
Nome Fantasia: OURO GAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2024
Receita Municipal	Validade:	24/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 04/07/2024 10:21

CPF: 035.XXX.XXX-18 Nome: RAYANNE DANTAS LIMA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
CNPJ: 38.138.754/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:35 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **169E.52EB.FD61.26B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.138.754/0001-85
Razão Social: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
Endereço: AV ARTHUR DA SILVEIRA BORGES 350 LOTE 16 17 E 18 QUA / PADRE
IBIAPINA / SOBRAL / CE / 62023-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209585652470727

Informação obtida em 02/07/2024 12:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.138.754/0001-85

Certidão nº: 46810806/2024

Expedição: 04/07/2024, às 10:14:24

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.138.754/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.138.754/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2020
NOME EMPRESARIAL RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OURO GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARTHUR DA SILVEIRA BORGES	NÚMERO 350	COMPLEMENTO LOTE 16 17 E 18 QUADRA14
CEP 62.023-020	BAIRRO/DISTRITO PADRE IBIAPINA	MUNICÍPIO SOBRAL
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOFontana_83@hotmail.com		TELEFONE (85) 9164-4664
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 10:09:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ



Pesquisar

IDENTIFICAÇÃO

Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social
38138754000185	061654531	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

ENDEREÇO

Logradouro	ARTHUR DA SILVEIRA BORGES		
Número	00350	Complemento	LOTE 16 17 E 18 QUADRA14
Bairro	PADRE IBIAPINA		
Município	SOBRAL	UF	CE
CEP	62023020	Telefone	085991644664

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário	4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE Fiscal Secundário	4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2020-08-18
Data da Situação Cadastral	2020-08-18
Regime de Recolhimento	NORMAL
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Sim
Data Obrigatoriedade EFD	2020-08-18
Data Exclusão EFD	
Opção Simples	Não
Obrigado a CT-e	Não
Data Obrigatoriedade CT-e	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 06/10/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51013	CNPJ/CPF: 38138754000185	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
NOME EMPRESARIAL RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) OURO GAS		TIPO EMPRESA Empresas	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos			
ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 493020300 - 16.01/16.01 3.0000% - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CEP 62.023-020	LOGRADOURO AVN ARTHUR DA SILVEIRA BORGES		NÚMERO 350
COMPLEMENTO LOTE 16 17 E 18 QUADRA14	BAIRRO/DISTRITO PADRE IBIAPINA	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2022
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - / -		DATA DE INSERÇÃO 06/10/2020
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	

[Início](#) / Situação Cadastral

Situação Cadastral

Situação Cadastral

Nova Consulta



Cadastro encontrado

- Inscrição: 51013
- Documento: 38.138.754/0001-85
- Razão Social: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
- Situação da Empresa: ATIVO

Uso de cookies

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Leia mais sobre os cookies](#)

Ok, entendi!



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202408272690

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061654531
CNPJ / CPF: 38138754000185
RAZÃO SOCIAL: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2024 ÀS 11:54:39
VÁLIDA ATÉ 31/08/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003595

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

112490 - RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

Endereço

AVN ARTHUR DA SILVEIRA BORGES, 350 LOTE 16 17 E 18 QUAD

PADRE IBIAPINA SOBRAL-CE CEP: 62.023-020

No. Requerimento

0000003595/2024

Documento

C.N.P.J. : 38.138.754/0001-85

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE ABRIL DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/07/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000003595





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000003595

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 38.138.754/0001-85

DATA DE EMISSÃO: 26/04/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/07/24
SOBRAL-CE, 26 DE ABRIL DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/07/24 às 10:16:51



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 10:19:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**
CNPJ: **38.138.754/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO

A Empresa **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.138.754/0001-85, por intermédio de seu representante legal Sr. Roberto Fontana Pereira, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM

(X) NÃO

Sobral/CE, 04 de julho 2024.

ROBERTO
FONTANA
PEREIRA:6712
6855320

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FONTANA
PEREIRA:6712685532
0

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
38.138.754/0001-85



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 04/07/2024, 15:05

Parâmetros: CNPJ: 38.138.754/0001-85

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Parâmetros: CPF / CNPJ: 38.138.754/0001-85. Situação IRREGULAR

Instituicao responsavel pela anotacao	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	38.138.754/0001-85	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	10/04/2024

Código de Validação: ODKzYzRiMjVmMWRkMml3NzkxMDk0YWE0Y2RmYTdlMzkwMjM3NjNjM2NkNWl5MjIjZjQ3NDkxY2M3ZmMxNTQ3MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados, concluímos que a empresa RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (CNPJ: 38.138.754/0001-85), ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração (SEI 6259215) além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos (SEI 6259223 e SEI 6259403).

RAYANNE DANTAS LIMA
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 04/07/2024, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6236909** e o código CRC **401F2E46**.

23257.001128/2024-60

6236909v5

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o **caput** serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no **caput**, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do **caput**; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damara Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53
Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).
Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03
Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).
Extrato da Decisão nº 257, de 13 setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67
Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)
Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12
Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).
Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39
Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).
Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.001128/2024-60

Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.001128/2024-60 (SEI)
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI 6231118 SEI 6231125
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI 6196321
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI 6231439
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI 6233053
Há Estudo Técnico Preliminar?	NÃO	_____
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	NÃO SE APLICA	_____
Há Análise de Riscos?	SIM	SEI 6199383
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	SEI 6199651 SEI 6231414
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	_____

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI 6227880
Há termo de referência?	SIM	SEI 6227880
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI 6225280 SEI 6200409
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI 6225280 SEI 6200409
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI 6233053
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	Não se trata de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI 6259223

Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI 6259403 Obs.: A consulta ao CADIN é de caráter meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação. A decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1454 se posicionou no sentido de que a mera necessidade de consulta prévia ao Cadin não pode resultar em óbice à contratação pelo Poder Público, ao decidir que “a criação de cadastro no âmbito da Administração Pública Federal e a simples obrigatoriedade de sua prévia consulta por parte dos órgãos e entidades que a integram não representam, por si só, impedimento à celebração dos atos previstos no art. 6º do ato normativo impugnado”.
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI 6236638
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	Manifestação: SEI 6229306

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI 6236587

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI 6209075 SEI 6209080 SEI 6209081 SEI 6209086 SEI 6202486 SEI 6202475
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	NÃO SE APLICA	SEI 6209075 SEI 6209080 SEI 6209081 SEI 6209086 SEI 6202486 SEI 6202475
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI 6236532
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	NÃO SE APLICA	Manifestação: SEI 6229306
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NÃO	Justificativa para não adoção dessa forma de pagamento: SEI 6231433
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	SIM	SEI 6231433

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	SIM	SEI 6229306
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NÃO	SEI 6231433
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI 6231433
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NÃO SE APLICA	Não há indicação ou vedação de marca ou modelo no processo
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NÃO SE APLICA	Não há indicação ou vedação de marca ou modelo no processo
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NÃO SE APLICA	Trata-se material de consumo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 04/07/2024, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6236935** e o código CRC **D4BAED33**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90018/2023

Última atualização 04/07/2024

Local: Sobral/CE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA **Unidade compradora:** 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10744098000145-1-000091/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO Gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg - Recarga.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Departamento de Administração e Planejamento
UG Executora 158317 Gestão: 26405
Coord. de Aquisição de Bens e Serviços

Lançamento Planilha

☐ Orçamento

☐ Licitação

Espécie Empenho: 1 - Empenho 2 - Reforço 3 - Anulação			Nº da Minuta		Processo SEI		
Empenho					23257.001128/2024-60		
SIDECE em		Nº da Licitação			Nº do Empenho		Data Empenho
		900182023					
C.N.P.J.		CREDOR					
38.138.754/0001-85		RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA					
Endereço							
Av. Arthur da Silveira Borges, 350 - Padre Ibiapina							
Cidade		C.E.P.		U.F.	Telefone(s)		
Sobral		62.023-020		CE	(88) 99328-7843 - (88) 99843-0028		
E-mail							
ourogassobral@outlook.com							
Obs./Finalidade					Setor Solicitante		
Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o IFCE/Campus Sobral.					Gabinete da Diretoria Geral		
Validade Ata		UG		Valor do Empenho			
04/08/2024		158317		R\$ 2700			
PTRES	Fonte de Recursos	Nat. da Despesa		S.E.	UGR	Plano Interno	
Amparo Legal							
Art. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021							
Tipo de Empenho		Modalidade de Licitação					
1 1. Ordinário 2. Estimativo 3. Global		12 1 - Pregão Eletrônico 2 - Pregão Eletrônico SRP 3 - IRP 4 - Dispensa de Licitação 5 - Inexigibilidade de Licitação 6 - Concorrência 7 - Tomada de Preços 8 - Adesão à Ata de Registro de Preços 9 - Pregão Eletrônico (NLLC) 10 - IRP (NLLC) 11 - Adesão à Ata de Registro de Preços (NLLC) 12 - Dispensa de Licitação (NLLC) 13 - Inexigibilidade de Licitação (NLLC)					
Observações							
Art. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.							
Item	It.Edital	Qtd	Unidade	Descrição	S.E.	P.Unit.	P.Total

001	001	30.00	Quilogramas	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg - Recarga.		R\$ 90.00	R\$ 2,700.00
							Total R\$ 2,700.00

Autorização DAP 04/07/2024	Transcrito por Rayanne Dantas Lima	Transcrito em 04/07/2024
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Transcrição registrada no protocolo: X5MWITC2WC



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento,

Encaminho o presente processo para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 04/07/2024, às 17:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6260758** e o código CRC **8E89EDE7**.

23257.001128/2024-60

6260758v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de gás de cozinha do tipo GLP P13 para atender às demandas internas do campus, Solicito a V. S.^a a autorização para a emissão de Nota de Empenho para a consecução da aquisição.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 08/07/2024, às 10:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6265688** e o código CRC **A3CE9979**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DAP-SOB

Em atendimento à solicitação e tendo em vista a necessidade de aquisição das recargas de gás, bem como tendo-se seguido os tramites para a aquisição, AUTORIZO a realização do ato de empenho para a fiscalização do processo de contratação.

Atenciosamente

RAFAEL VITOR E SILVA

Diretor Geral em Exercício

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 09/07/2024, às 09:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6265720** e o código CRC **9EEFF4DA**.

23257.001128/2024-60

6265720v4

Data e hora da consulta: 10/07/2024 09:27
Usuário: ***.910.373-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158317	CAMPUS SOBRAL/IFCE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.744.098/0006-50	RUA DR. GUARANI,317 DERBY CLUBE	62042-030
Município	UF	Telefone
SOBRAL	CE	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	73

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231575	1000000000	339030	317	L20RLP0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/07/2024	Ordinário	23257.001128/2024-60	0,0000	2.700,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
38.138.754/0001-85	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	62023-020
Endereço		
ARTHUR DA SILVEIRA BORG 350 LOTE 16 17 E 18 PADRE IBIAPINA		
Município	UF	Telefone
SOBRAL	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O IFCE - CAMPUS SOBRAL * SOLIC.: GAB - SOB
CONTATO: (88) 99328-7843 / 99843-0028 * OUROGASSOBRAL@OUTLOOK.COM
DI 90018/2023 UASG 158317

Local da Entrega
CAMPUS SOBRAL

Informação Complementar
15831706900182023 - UASG Minuta: 158317

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/07/2024 09:27

Usuário: ***.910.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	2.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/07/2024	Inclusão	30,00000	90,0000	2.700,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAFAEL VITOR E SILVA
***.569.743-**
09/07/2024 15:27:59

Gestor Financeiro
LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
***.659.643-**
09/07/2024 15:25:55



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23257.001128/2024-60

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Departamento de Administração e Planejamento

A Coordenadoria de Almoxarifado

Segue empenho conforme solicitado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 10/07/2024, às 09:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6273237** e o código CRC **9CC884A9**.

23257.001128/2024-60

6273237v3

Data de Envio:

19/07/2024 14:35:09

De:

IFCE/E-mail da unidade <almoxarifado.sobral@ifce.edu.br>

Para:

OUROGASSOBRAL@OUTLOOK.COM
gabinete.sobral@ifce.edu.br

Assunto:

NOTA DE EMPENHO 2024NE000073

Mensagem:

Boa tarde,

Segue Nota de Empenho nº 2024NE000073 referente a compra direta - UASG 158317 - o qual consta a empresa RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (CNPJ: 38.138.754/0001-85), vencedora.

Salientamos que, conforme consta no item 5 do Termo de Referência,

" 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada."

ATENÇÃO PARA ENDEREÇO DE ENTREGA: IFCE CAMPUS DE SOBRAL, Av. Doutor Guarany, 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - Sobral/Ce - CEP: 62.042-030.

.Obs.: CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Anexos:

Empenho_6273204_2024NE000073.pdf